TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Definição Do Objeto

Contratação de entidade especializada para a prestação de serviços de capacitação técnica "DESENVOLVE TAUBATÉ – 2026" por meio da realização de cursos, oficinas e palestras voltados ao desenvolvimento profissional, empreendedorismo, inovação e gestão, a serem ministrados pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

2 – Fundamentação da Contratação

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover ações de capacitação técnica voltadas ao desenvolvimento profissional, empreendedorismo, inovação e gestão, com vistas ao fortalecimento do ambiente de negócios no Município.

2.2 A demanda decorre da crescente necessidade de qualificação de empreendedores, micro e pequenos empresários, bem como de servidores públicos, considerando as ações de fomento econômico desenvolvidas pela Administração e o estímulo à formalização e melhoria da gestão dos negócios locais que contempla a realização de cursos, oficinas e palestras, em quantitativo definido conforme planejamento da Administração, considerando o público-alvo estimado e a demanda por capacitações ao longo do período de execução contratual.

2.3 A contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE justifica-se por sua reconhecida especialização técnica na área de capacitação empresarial e desenvolvimento econômico, bem como pela utilização de metodologia própria e consolidada, o que o torna a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

2.4 Ressalta-se que a Administração não dispõe de corpo técnico qualificado para a execução direta dessas atividades, especialmente no que se refere a metodologias estruturadas de capacitação empreendedora.

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade institucional de promover ações contínuas e estruturadas de capacitação técnica, qualificação profissional e desenvolvimento de competências empreendedoras, voltadas ao fortalecimento do ambiente de negócios no âmbito

do Município. Tais ações são essenciais para fomentar a competitividade, estimular a inovação e contribuir para o desenvolvimento econômico sustentável local.

2.2 A demanda decorre da crescente necessidade de qualificação de empreendedores individuais, microempreendedores individuais (MEIs), micro e pequenos empresários, bem como de servidores públicos que atuam diretamente no apoio ao desenvolvimento econômico. Nesse contexto, as ações de capacitação visam atender às diretrizes estratégicas da Administração Pública, especialmente no que tange ao incentivo à formalização de negócios, à melhoria da gestão empresarial e ao aumento da produtividade e competitividade das atividades econômicas locais.

2.3 Ressalta-se que o escopo da contratação contempla a realização de cursos, oficinas, palestras, consultorias e demais atividades formativas, em quantitativo estimado com base no planejamento administrativo, no diagnóstico das demandas locais e no público-alvo a ser atendido ao longo da vigência contratual, garantindo flexibilidade e aderência às necessidades identificadas.

2.4 A contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE justifica-se por sua notória especialização técnica na área de capacitação empresarial e desenvolvimento econômico, sendo instituição de referência nacional no apoio ao empreendedorismo. Destaca-se, ainda, a utilização de metodologias próprias, consolidadas e amplamente reconhecidas, baseadas em boas práticas de mercado e alinhadas às necessidades dos pequenos negócios.

2.5 Ademais, o SEBRAE possui capilaridade, expertise técnica e corpo de instrutores qualificados, o que assegura a padronização, a qualidade e a efetividade das ações propostas, proporcionando resultados mensuráveis no fortalecimento do empreendedorismo e na dinamização da economia local.

2.6 Cumpre destacar que a Administração Pública Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica especializada, tampouco de metodologias estruturadas e validadas para a execução direta de programas de capacitação empreendedora com o nível de complexidade e abrangência requerido, o que inviabiliza a execução direta do objeto.

2.7 Diante do exposto, evidencia-se que a contratação pretendida configura-se como medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo de forma direta para o desenvolvimento socioeconômico do Município, por meio do fortalecimento das capacidades técnicas e gerenciais dos atores envolvidos no ambiente de negócios local.

2.8 Adicionalmente, destaca-se que as ações objeto da presente contratação assumem papel estratégico como instrumento indutor do desenvolvimento econômico municipal, alinhadas às competências institucionais da Secretaria responsável, especialmente nas áreas de inovação, desenvolvimento industrial, comércio e serviços. Nesse sentido, a implementação de programas estruturados de capacitação e apoio ao empreendedorismo contribui para a criação de um ambiente favorável à atração de investimentos, à geração de emprego e renda, ao aumento da competitividade dos setores produtivos e à consolidação de políticas públicas voltadas ao crescimento econômico sustentável e integrado do Município.

3 – Descrição da Solução Como Um Todo

3.1 A solução consiste na contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE para a execução de ações de capacitação técnica, por meio da realização de cursos, oficinas e palestras voltados ao desenvolvimento profissional, empreendedorismo, inovação e gestão, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar.

3.2 A execução dos serviços compreenderá as seguintes etapas:

- Planejamento das ações de capacitação, em conjunto com a Administração, com definição de temas, conteúdos programáticos, carga horária e público-alvo;
- Elaboração de cronograma de execução das atividades;
- Disponibilização de instrutores e facilitadores com comprovada qualificação técnica;
- Realização das capacitações ocorrerá de forma presencial;
- Controle de frequência dos participantes;
- Elaboração de relatórios de execução, contendo informações sobre as atividades realizadas, quantitativo de participantes e avaliação dos resultados.

3.4 - A contratação encontra amparo no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de uma instituição brasileira de desenvolvimento institucional e ensino, sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional. Sua finalida-

de estatutária é exatamente a execução de atividades que apoiem o desenvolvimento do ambiente de negócios.

3.5 A solução proposta contempla todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, desde o planejamento até a entrega dos resultados, atendendo de forma eficiente à necessidade administrativa e contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

4 – Requisitos da Contratação

4.1 - A instituição contratada deverá possuir notória especialização na área de capacitação técnica, empreendedorismo e desenvolvimento empresarial, com atuação reconhecida na promoção e apoio às micro e pequenas empresas;

4.2 - Deverá disponibilizar corpo técnico qualificado, composto por instrutores, consultores ou facilitadores com experiência comprovada nas áreas temáticas das capacitações a serem ofertadas;

4.3 - As capacitações deverão ser desenvolvidas mediante metodologia própria, estruturada e adequada ao público-alvo, contemplando conteúdos atualizados voltados ao empreendedorismo, gestão de negócios, inovação e desenvolvimento empresarial;

4.4 - A contratada deverá realizar o planejamento das ações de capacitação, em conjunto com a Administração Municipal, definindo cronograma, carga horária, conteúdos programáticos e público participante;

4.5 - As ações de capacitação ocorrerão na forma presencial, conforme definição da Administração e viabilidade técnica da contratada;

4.6 A contratada deverá realizar controle de presença dos participantes.

4.7 Ao final das capacitações, deverão ser apresentados relatórios de execução das atividades, contendo informações sobre as ações realizadas, número de participantes e resultados obtidos;

4.8 A captação dos alunos será feito pela Prefeitura em parceria com o Sebrae na divulgação e publicidade das ações.

4.9 A execução dos serviços deverá observar o cronograma previamente pactuado com a Administração, bem como todas as normas legais, administrativas e contratuais aplicáveis.

4.11 A referida contratação apresenta prazo para execução: 12 meses,podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

5 – Modelo de Execução do Objeto

5.1 - Obrigações da Contratada:

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referencia, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal);

5.1.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais e/ou da Autorização de Fornecimento acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;

5.1.4. Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.5. Cumprir com todo o cronograma previsto;

5.1.6. As capacitações deveram ser conduzidas por profissionais especializados, com experiência prática e certificação adequada, para assegurar que os participantes adquiram os conhecimentos necessários para a execução de suas atividades com segurança

5.1.6. Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

5.1.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.8 A emissão dos certificados será realizada pela contratada.

5.2- Obrigações da Contratante:

5.2.1 - Efetuar o pagamento do objeto deste contrato proporcionalmente as entregas efetivamente realizadas;

5.2.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades;

5.2.3. Verificar a conformidade do objeto com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do mesmo;

5.2.4. Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições do objeto e no curso da entrega;

5.2.5. Fixar prazo para a correção das eventuais ocorrências e verificar a conformidade do mesmo, com as normas especificadas.

5.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

5.2.7. Fornecer à CONTRATADA todo e qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;

5.2.8. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato, para tanto, nomeando Gestores e Fiscais do contrato;

5.2.9. Emitir, por intermédio dos Gestores e dos Fiscais do Contrato, pareceres sobre os atos relativos a execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6 - Modelo de Gestão do Contrato

6.1 - A Prefeitura Municipal de Taubaté, via Ato Oficial, nomeará os servidores que exercerão as funções de Gestores e Fiscais do Contrato, aos quais caberá, respectivamente, a gestão e a fiscalização do cumprimento, por ambas as partes, das especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como nas cláusulas contidas no instrumento contratual.

6.2. Compete aos nomeados verificar se a contratada está executando corretamente a prestação do serviço, obedecendo aos termos do instrumento contratual e aos demais documentos que o integram.

6.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto.

6.4. A PMT se reserva ao direito de recusar os serviços que não atenderem às especificações estabelecidas no instrumento contratual e aos demais documentos que o integram.

6.5. Para a validação dos serviços executados:

6.5.1. Será utilizada planilha mensal de acompanhamento ou checklist para averiguação dos serviços exigidos neste termo de referência, confrontando-os com o cronograma de manutenção

preventiva apresentado pela Contratada.

6.5.2. O fiscal do contrato deverá validar a execução do serviço junto à unidade requisitante, verificando a efetividade da solução dos chamados e a disponibilidade do equipamento.

6.6. Dados dos Gestores e Fiscais do Contrato

6.6.1. A Prefeitura Municipal de Taubaté designará os servidores abaixo indicados, cujos dados integrarão o processo administrativo do contrato. Esses servidores serão responsáveis por acompanhar, orientar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais, de acordo com as competências atribuídas:
Gestor do Contrato: Luiz Gustavo Rodrigues de Souza – Cargo: Gestor de Desenvolvimento de Comércio e Serviços
Gestor Substituto do Contrato: Geovana Ribeiro Cargo: Escrituraria
Fiscal do Contrato: Dinorah Carolina Nozelli Fernandes Cargo: Chefe de Divisão
Substituto do Contrato: Edu Chaves Cargo: Escriturário

6.7. Sanções por Descumprimento Contratual

6.7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às sanções especificadas no instrumento contratual, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

6.7.2. As sanções previstas neste item serão aplicadas com base nos relatórios de acompanhamento e fiscalização elaborados pelos Gestores e Fiscais do Contrato.

6.8. Multas por Indisponibilidade dos Serviços

6.8.1. A Contratada estará sujeita à aplicação de multas em razão de indisponibilidades não justificadas dos serviços, conforme o percentual de disponibilidade mensal apurado.

6.8.2. As multas terão caráter cumulativo e incidirão sobre o valor mensal do serviço afetado, observando-se os seguintes níveis:

a) Nível I – Indisponibilidade Moderada:

6.8.3. Quando a disponibilidade mensal for entre 95% e 98%, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor mensal do serviço.

b) Nível II – Indisponibilidade Grave: Prefeitura Municipal de Taubaté Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo Departamento de Tecnologia da Informação Quando a disponibilidade mensal for entre 90% e 95%, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por

cento) do valor mensal do serviço.

c) Nível III – Indisponibilidade Crítica:

6.8.5. Quando a disponibilidade mensal for inferior a 90%, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal do serviço, sem prejuízo da adoção das demais medidas contratuais e legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

6.8.6. Em todos os casos de aplicação de multas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.9. Procedimentos de Comunicação entre o Órgão e a Contratada

6.9.1. Toda comunicação formal entre a Administração e a Contratada deverá ser realizada, por meio eletrônico oficial (Protocolo/Ofício Digital ou e-mail institucional).

6.9.2. Ocorrências relevantes, como notificações, advertências e relatórios de acompanhamento, serão encaminhadas ao representante da Contratada indicado no contrato via ofício. Da mesma forma, a Contratada deverá manter canal de comunicação atualizado com a Administração, indicando responsável técnico e contatos válidos para solução de eventuais intercorrências e cumprimento das obrigações contratuais.

7 – Critério Medição e de Pagamento

A medição dos serviços será realizada com base na efetiva execução das capacitações contratadas, considerando:

- quantidade de cursos, oficinas e palestras efetivamente realizados;
- cumprimento da carga horária prevista;
- apresentação da lista de presença dos participantes;
- apresentação de relatório de execução das atividades.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em depósito em carteira à vista em até 30 dias após execução de

cada serviço contratado, mediante medição e entrega de recibo de forma proporcional aos serviços executados e devidamente atestados pelo gestor ou fiscal do contrato, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 - A escolha do SEBRAE para execução do programa "DESENVOLVE TAUBATÉ – 2026" pauta-se na convergência do fundamento jurídico previsto na lei 14.133/21, sendo uma instituição brasileira de desenvolvimento institucional e ensino, sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional. Sua finalidade estatutária é exatamente a execução de atividades que apoiem o desenvolvimento do ambiente de negócios.

8.2 - Justificativa da Inviabilidade de Competição:

8.2.1 - Fica demonstrado que é impossível criar uma "régua justa" para medir e comparar propostas, uma vez que o serviço está intrinsecamente ligado à metodologia própria do SEBRAE. A singularidade do executor (Sebrae como Serviço Social Autônomo criado para esta missão) é o principal motivo que torna a licitação inútil para o fim pretendido.

9 – Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na proposta apresentada pela entidade contratada, bem como na análise de documentos e registros de serviços semelhantes realizados anteriormente.

Programa / Curso	Objetivo	Temas / Atividades	Carga Horária	Vagas / Público	Formato	Investimento Prefeitura
AFL – Alimentação Fora do Lar	Capacitar empresários do setor alimentício para melhoria da gestão, competitividade e faturamento	Gestão financeira e precificação; Marketing e vendas	4h (2 encontros) + 2h consultoria	100 vagas / MPEs do setor	2 oficinas + consultoria	R$ 16.080,00

Programa / Curso	Objetivo	Temas / Atividades	Carga Horária	Vagas / Público	Formato	Investimento Prefeitura
Trade de Turismo	Capacitar empresários do turismo para melhoria da gestão e competitividade	Inovação, tecnologia e marketing digital	4h + 2h consultoria	100 vagas / MPEs do setor	Oficinas + consultoria	R$ 16.080,00
Comércio Varejista	Capacitar empresários do varejo para melhoria de gestão e vendas	Gestão do varejo da moda; Visual merchandising; Vendas online	4h + 2h consultoria	100 vagas / MPEs do setor	Oficinas + consultoria	R$ 16.080,00
START HITT	Capacitar empreendedores e startups assistidos pelo HITT	Diagnóstico + 2 capacitações + consultorias	4h + 2h consultoria (por participante)	20 vagas / Startups e MPEs	Oficinas + consultorias	R$ 25.280,00
Curso: Liderança em Vendas	Desenvolver liderança e estratégias de vendas	Gestão de equipe e marketing	31h (4 encontros)	25 + até 5 bolsas / MPEs	Curso presencial	R$ 24.750,00 (total turma)
Curso: Negócios Inteligentes (IA)	Capacitar para uso de IA em negócios	IA aplicada a marketing, vendas e conteúdo	9h (3 encontros)	25 + até 5 bolsas / MPEs	Curso presencial	R$ 19.250,00 (total turma)
Empretec	Formação intensiva de empreendedores	Metodologia comportamental da ONU	60h (imersão)	25 + até 5 bolsas / MPEs	Seminário	R$ 55.000,00

Programa Geral 2026:

Execução integrada de capacitações no município

Carga horária: 756h + apoio técnico

Vagas / Público: 410 participantes estimados

Valor total do investimento: R$ 120.764,00 (com desconto)

10 – Adequação Orçamentária

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

101 - 05.01.0007.2.363.22.661.339039.05.1000011

11 – **Declaração de Cumprimentos**

Declaramos, para os devidos fins, que os requisitos do presente Termo de Referência foram elaborados em conformidade com o disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alexandre Miné Calil
Secretário de Desenvolvimento, Inovação e Turismo